LEI Nº 3.547, DE 16 DE MAIO DE 2011

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3.341, DE 06 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso IX, do artigo 14, da Lei n.º 3.341, de 06 de janeiro de 2009, passa a vigorar com nova redação:

"**IX – 1 (um) membro representante estudantil, aluno da rede municipal de ensino, com freqüência regular nos últimos 02 (dois) anos, eleito em assembléia pela UESA." (NR)**

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 16 de maio de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/FFS/VALMIR JACINTO DA SILVA/ 034/11.